Ofício N° 178/2021/GP-AB

Água Boa, 03 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 797/2021
Data: 09/09/2021 - Horário: 16:29
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal Água Boa
Nesta

REF.: Encaminhamento **do Projeto de Lei nº 1641.**

Tem o presente por finalidade submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Le nº 1641, que **"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 18.502,20 na forma que especifica."** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1641, de 03 de setembro de 2021 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 797/2021
Data: 09/09/2021 - Horário: 16:29
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 18.502,20 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2021 no valor de **R$ 18.502,20** (dezoito mil quinhentos e dois reais e vinte centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade: 003 - Educação Recursos Vinculados
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0016 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 10019 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	18.502,20
TOTAL		**R$**	**18.502,20**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 05 - Secretaria de Educação
Unidade: 003 - Educação Recursos Vinculados
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0022 - Ensino Fundamental-Vinculados
Projeto/Atividade: 20007 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	18.502,20
TOTAL		**R$**	**18.502,20**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de Setembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1641, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 18.502,20 na forma que especifica. "***

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessário para adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, que finalizou a execução da obra de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Gisselda Trentin através do convenio de N°0891/2017 e a aprovação se faz necessária para restituir o saldo restante do convenio.

De acordo com o art. 57, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, diz que: "*os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas*".

Para que podemos concluir o processo de prestação de contas do Convênio nº 0891/2017, necessitamos restituir ao FNDE através de GRU o saldo do referido convênio.

Desta forma, contamos com a apreciação dos Ilustres Pares desta Casa de Leis, na aprovação deste Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento